



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 45, DE 18 DE MAIO DE 2017.**

Dispõe sobre a autorização para desapropriação de uma área de terra destinada à abertura de ruas e obras públicas e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE JOCA CLAUDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 35 e 51, II, “c”, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área de terra no Distrito de Fazenda Nova no Município de JOCA CLAUDINO, pertencente ao Sr. JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 238.212.564-00, residente no mesmo Distrito, Joca Claudino-PB, a qual mede 1.000 m<sup>2</sup> (Mil metros quadrados), limitando-se ao Nascente com o final da Rua Pedro Vitorino dos Santos, ao Poente com o final da Rua Vicente Batista e Residência do Sr. Geraldo Vicente da Silva, ao Norte com Propriedade do Expropriado e ao Sul com o Conjunto Habitacional Nova Liberdade.

**Art. 2º** A aquisição do imóvel a que se refere o artigo anterior é considerada de interesse social e de utilidade pública tendo por objetivo a abertura de ruas construção praças, entre outros.

**Art. 3º** O valor da indenização pela desapropriação, conforme Laudo de Avaliação anexo fornecido pela Comissão Especial de Avaliação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente desapropriação correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício vigente, promovendo-se a suplementação de recursos e abertura de créditos especiais, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Jordhanna Lopes dos Santos Duarte**  
Prefeita Constitucional